

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII MAX RETAIL

CNPJ nº 11.274.415/0001-70

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2016

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 01 de junho de 2016, às 09h30, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do artigo 33 do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Max Retail (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENÇA: Compareceram os Cotistas representando 30,48% do total das cotas emitidas pelo Fundo com direito de voto, nos termos do Regulamento do Fundo e conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Idair José Chies; e Secretário: **Error! Not a valid link.**

4. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar acerca da contratação, pelo Fundo, da **Efimo Consultoria Imobiliária – EIRELI**, inscrita no o CNPJ/MF sob nº 22.839.398/0001-97 (“Proponente a Consultor Imobiliário”), nos termos da Proposta Comercial encaminhada à Administradora e disponível para consulta no site da Administradora, no endereço www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario;
- (ii) Na hipótese de aprovação da deliberação anterior, autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a realização da contratação do Consultor Imobiliário; e
- (iii) Em observância ao Art. 33, § 2º do Regulamento, deliberar sobre a necessidade ou não de reembolso pelo requerente ao Fundo dos custos incorridos com a convocação enviada no dia 20 de maio de 2016.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. O cotista Guili Chor, por ser sócio da Proponente a Consultor Imobiliário, não terá o seu voto computado por ser impedido. Outro cotista se declarou conflitado, não tendo, portanto, seu voto computado.

6. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) Por maioria de votos aprovara contratação, pelo Fundo, do Consultor Imobiliário, nos termos da Proposta Comercial encaminhada à Administradora e disponível para consulta no site da Administradora, com as seguintes condições:
 - a) Os familiares até 2º grau dos sócios do Proponente a Consultor Imobiliário deverão manter, no mínimo 15% (quinze por cento) das cotas do Fundo, sob pena de quebra do contrato de consultoria a ser firmado, no qual constará a obrigação do Proponente a Consultor Imobiliário de comprovar à Administradora trimestralmente tal condição;
 - b) Inclusão da renovação do contrato com o Proponente a Consultor Imobiliário na Assembleia Geral Ordinária do Fundo que ocorrer em 2019;
 - c) Os familiares até 2º grau dos sócios do Proponente a Consultor Imobiliário deverão acompanhar o voto vencedor do restante dos cotistas presentes nas Assembleias Gerais do Fundo que tiverem como ordem do dia deliberar sobre (i) emissão de cotas do Fundo; (ii) renovação do contrato de consultoria entre o Fundo daqui a 03 (três) anos; e (iii) a venda de ativos do Fundo.
 - d) A remuneração do Proponente a Consultor Imobiliário será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor de mercado, limitado a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do patrimônio líquido do Fundo; e
 - e) O contrato de consultoria entre o Fundo e o Proponente a Consultor Imobiliário terá prazo de duração de 03 (três) anos, observada a alínea b acima.
- (ii) Como consequência da deliberação do item anterior, autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a realização da contratação do Consultor Imobiliário; e
- (iii) Deliberação prejudicada pois o requerente da assembleia aceitou por liberalidade arcar com todos os custos da assembleia e reembolsar o Fundo dos custos incorridos com a convocação enviada no dia 20 de maio de 2016.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas.

.

São Paulo, 01 de junho de 2016.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Idair José Chies
Presidente

Acácio Roboredo
Secretário